



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.342, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação á Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.666/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas, será denominada “Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas – Antonio Carlos Pinto da Costa”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração